



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BARBALHA POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.06.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade visando atender as demandas da PREFEITURA DE BARBALHA, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

§1º Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social e se incluem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

§2º Na execução do objeto da presente contratação, não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem por fundamentação legal, a da Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas através das Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e pelo estabelecido no Processo Licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2021.06.18.1.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta, em regime de empreitada a preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executadas acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, consoante disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/83 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – O valor global da contratação é de R\$ ----- para o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado a execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pela **INTERVENIENTE**;

§1º) Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante desta cláusula, esta será paga em até **05 (cinco) dias** a contar de sua apresentação;

§2º) Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

§3º) A devolução da Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** e/ou pela **INTERVENIENTE**, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

§4º) As faturas deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovadas, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para análise fiscal e posterior pagamento;

§5º) Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

§6º) A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso seja constatado que a **CONTRATADA** não cumpriu quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

§7º) Os períodos de atraso por culpa da **CONTRATADA** e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da **CONTRATADA**, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

§8º) Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) **Custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, conforme percentual de desconto apresentado pela **CONTRATADA** na proposta de preços;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), de acordo com o constante da proposta de preços da **CONTRATADA**, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da **INTERVENIENTE**;

§9º) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

§10º) Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

§11º) Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

§12º) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **no máximo** 30% (trinta por cento);

§13º) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de **no máximo** 30% (trinta por cento).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade, ainda, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



1. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
2. Responder por danos causados à **CONTRATANTE**, a **INTERVENIENTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A **CONTRATADA** responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência deste contrato e que forem comunicados à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;
3. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** e pela **INTERVENIENTE**, guardando o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;
5. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Contrato;
6. Atender com presteza as reclamações da **INTERVENIENTE** sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
7. Ressarcir à **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **INTERVENIENTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
8. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
9. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, com a prévia aprovação da **INTERVENIENTE**, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria Executiva de Imprensa da INTERVENIENTE**;
10. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação prévia da **INTERVENIENTE**, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pela **Secretaria Executiva de Imprensa da INTERVENIENTE**, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;
11. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item anterior exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

13. A **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

14. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item anterior.

15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16. Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17. A **CONTRATADA** deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

18. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

19. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela **INTERVENIENTE**, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;

20. A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

21. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis durante a vigência do contrato, para a **PREFEITURA DE BARBALHA**, que poderá, a seu critério, requisitar, através da **INTERVENIENTE**, cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

22. A **CONTRATADA** deverá ceder à **PREFEITURA DE BARBALHA/ INTERVENIENTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

23. A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à **PREFEITURA DE BARBALHA/INTERVENIENTE**, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;

24. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

25. Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **INTERVENIENTE**, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

26. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência deste Contrato;

27. A **CONTRATADA** deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratadas, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário;

28. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

1. Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da **INTERVENIENTE**;
2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando constatado pela **CONTRATANTE** e /ou **INTERVENIENTE**, que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
3. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;
4. A **INTERVENIENTE** prestará, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
5. No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da **CONTRATANTE** deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
6. A **INTERVENIENTE** deverá advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

8. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

As **CONTRATADAS** prestarão, por ocasião da assinatura deste Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 1% (um por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “**CAUÇÃO EM DINHEIRO**,” esta deverá ser prestada, através de **DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA DA PREFEITURA DE BARBALHA**, Nº 1024, AGÊNCIA 19.010-1, BANCO DO BRASIL. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito se já devidamente compensado;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Nas modalidades “**FIANÇA BANCÁRIA** ou **SEGURO GARANTIA**”, o beneficiário será a **DA PREFEITURA DE BARBALHA**, Nº 1024, AGÊNCIA 19.010-1, BANCO DO BRASIL. As referidas modalidades somente serão aceitas desde que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

d) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**;

d.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

§1º) A fiscalização técnica dos serviços será levada a efeito pela **INTERVENIENTE**, através de gestores, com poderes para auditar o contrato e sua execução, nomeados por Portaria, entre os servidores da **INTERVENIENTE**, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** e, no que couber, da **CONTRATANTE**:

a. O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da **PREFEITURA DE BARBALHA** através da **INTERVENIENTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes;

b. Compete especificamente à Fiscalização:

b.1) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Briefing (Anexo II) do Edital, que integram este instrumento;

b.2) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b.3) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

b.4) Advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

§ 2º - O Gestor deste Contrato será o servidor **XXXXXXXXXX DA XXXXXXXXX**, Matrícula nº XXXXX-Y e no seu impedimento, a servidora **XXXXXXXX DA XXXXXXXXX**, Matrícula nº YYYYY-X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital, integrantes deste instrumento, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a **CONTRATADA** tenha ressarcido à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

e. Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor mensal relativo ao faturamento do mês da infração, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços contratados, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a. A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à **CONTRATADA**, o prazo de 10(diez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**;
- b. Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;
- c. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação **EM DOBRO** das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;
- d. Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VISTO E DO REGISTRO

O presente Contrato, após obedecer às formalidades legais, conterà obrigatoriamente o visto da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta PREFEITURA DE BARBALHA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Barbalha, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Barbalha, _____ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 2021.06.18.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

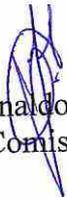
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2021.06.18.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob nº 2021.06.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de Junho de 2021.


José Ednaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2021.06.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência Nº 2021.06.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 18 de Junho de 2021.

José Ednaldo da Silva
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, em acordo com as Decretos 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços, para o fornecimento de internet (banda larga), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu-BA. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, na qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu>. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: de 21/06/2021 a partir das 17h45min h até 05/07/2021 às 09h00minh. Início da sessão de disputa eletrônica: 05/07/2021 às 09h15minh. Informações no e-mail tanhaculicitacao@gmail.com

JOAO FRANCISCO SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6-2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2021 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO ENTORNO DA PRAÇA JOANA ANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. DATA DA SESSÃO: 07/07/2021 às 08h00min (horário de Brasília). Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmf@yahoo.com. O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de Licitação", "Editais Baixar". Teixeira de Freitas, 18 de junho de 2021.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Pregoeira.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59-2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a REVOGAÇÃO da Pregão Presencial nº 059/2021, Processo Administrativo nº 715/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (MUDAS NATIVAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude das divergências de quantitativos, descrições técnicas e recursos financeiros e por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme despacho anexo aos autos. O referido Processo Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Sala da COPEL, situada no endereço constante no Edital, assim como a devolução dos envelopes não abertos (lacrados), podem ser solicitados à Copel em até 60 (sessenta) dias, sob pena de incineração. Teixeira de Freitas, 18 de junho de 2021.

SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA
Secretária de Meio Ambiente e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS NºS. 036, 037 E 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2021 - IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: Nº 879008 - PROC. ADM. LIC. Nº 360/2021, objeto: aquisição de computadores e impressoras para a Guarda Civil Municipal de Valença, conforme descrição completa contida no Termo de Referência aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Convênio nº 906669/2020. Julgamento: Menor Preço por item. Data da sessão: 07/07/2021, às 09:00 horas. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021 - IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: Nº 879033 - PROC. ADM. LIC. Nº 361/2021, objeto: aquisição de uma viatura caracterizada, Station Wagon ou SUV, conforme descrição completa contida no Termo de Referência aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Convênio nº 906669/2020. Julgamento: Menor Preço por item. Data da sessão: 07/07/2021, às 09:00 horas. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2021 - IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: Nº 879042 - PROC. ADM. LIC. Nº 361/2021, objeto: aquisição de armas de fogo para a Guarda Civil Municipal de Valença, conforme descrição completa contida no Termo de Referência aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Convênio nº 906669/2020. Julgamento: Menor Preço por item. Data da sessão: 07/07/2021, às 11:00 horas. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, via sistema Banco do Brasil (licitação-e). O Edital e atos posteriores encontram-se no site eletrônico da Prefeitura www.valenca.ba.gov.br ou poderá ser adquirido via e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br ou na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença-Bahia de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 14:00. Informações por Telefone: (75)3041-8610. Valença-BA, 21/06/2021. Márcio Herbet Rocha Pinheiro - Pregoeira

ANA PAULA GONÇALVES DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

Nº BANCO DO BRASIL Nº 878565 | Processo Administrativo nº 206/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz - BA.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização de Pregão: Início acolhimento de propostas a partir do dia 29/06/2021 às 11h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 01/07/2021 às 11h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 01/07/2021 às 15h00min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz (BA), 18/06/2021

ANDRÉA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIPEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.03/2021-PE

A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05.03/2021-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados A Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública De Ensino Do Município De Araripe/Ce, Através Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae, E Suas Unidades Relacionadas. Será realizado Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/06/2021 até 02/07/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site bil.org.br. Abertura das propostas 02/07/2021 às 08h20min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 02/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bil.org.br.

Araripe (CE), 18 de junho de 2021.
JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob nº 2021.06.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de Junho de 2021
JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1506.01/21-PE

Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 1506.01/21-PE, tipo Menor Preço, objeto: aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a Secretaria de Saúde de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 02/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 02/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fone: (085) 3331-1567.

Barreira - CE, 18 de Junho de 2021
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.001

Menor Preço por Empreitada Global
A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de julho de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2021.06.17.001, com fins a objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Educação do Município de Camocim CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Camocim/CE, 18 de Junho de 2021
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.06.01.01

Para aquisição de material hospitalar e odontológico destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariús. Com data de abertura para o dia 21 de junho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada.
Fica prorrogado para o dia 29 de junho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada.

Cariús - CE, 18 de junho de 2021
RELDENBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.01.06.2021 - PE

Menor Preço
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o N.º 01.01.06.2021 - PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de bomba de infusão destinada a UPA, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o edital disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 02 de Julho de 2021 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09:00min (Horário de Brasília).
Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840.

Cascavel - Ce, 18 de Junho de 2021
VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO
Pregoeira



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.06.15.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Julho de 2021 às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.06.15.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins à contratação de empresa especializada em assessoria técnica para sistematização e elaboração do Plano Plurianual (PPA), para o período 2022-2025, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2022, junto ao Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 18 de Junho de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados aos veículos e máquinas pesadas, utilizados pela Administração Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 22 de junho de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 02 de julho de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 02 de julho de 2021 às 10:00 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 18 de junho de 2021 - Franceilda Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.06.17.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de julho de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2021.06.17.001, com fins a objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Educação do Município de Camocim CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 18 de Julho de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2021. Aos 18/06/2021, a Prefeitura Municipal de Iraporanga, através da Secretaria de Infraestrutura. CNPJ: 10.642.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 18/21/PE-DS-SRP, tipo Menor Preço por Lote, resolve Registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão supra citado. Temis Lopes Bezerra - ME. CNPJ: 02.559.774/0001-82, Vencedora: Lote I: R\$ 198.497,28; Lote II: R\$ 174.834,84; Lote III: R\$ 120.199,85; Lote IV: R\$ 112.799,99; Lote V: R\$ 43.499,98; Lote VI: R\$ 40.222,27; Lote VII: R\$ 13.693,20; Lote VIII: R\$ 3.832,76; Lote IX: R\$ 24.059,76; Lote X: R\$ 20.052,86; Lote XI: R\$ 122.670,70; Signatários: Francisca Alrilene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e Temis Lopes Bezerra - Representantes Legais.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Contrato Nº 1706.01/2021-01 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2405.01/2021-01, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Edições IPDH-Gráfica, Editora e Serviços LTDA CNPJ n.º 09.596.757/0001-64, com sede na Avenida das Flamboyantes, nº 124 A, Cidade 2000 - Fortaleza - CE, CEP: 60.190-570 fone: (85) 3262 2038, representada por seu sócio o Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, CPF n.º 182.360.493-53. Dos Valores: R\$ 203.035,00 (duzentos e três mil e trinta e cinco reais); Da Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentária: 0301.12.365.0041.2.026 (Gerenciamento e manutenção do Ensino Infantil 40%) e elemento de despesas 3390.30.00. Ordenadora de Despesas: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação. **Cedro - CE, 18 de junho de 2021. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.06.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob nº 2021.06.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 18 de Junho de 2021. José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Tianguá - Aviso de Revogação. A Secretária de Administração do Município de Tianguá, Sra. Emanuela de Brito Fontenele, no uso de suas atribuições Legais, decide Revogar o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº PP 05/2021-DIV, que trata da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, serviço de aferição de tacógrafo, serviço de lavagem e higienização de veículos, serviço de reboque (guincho) e aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE, por razões de interesse público, conforme disposições no item do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Emanuela de Brito Fontenele - Secretária de Administração do Município de Tianguá/CE, em 18 de Junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021-SEINFRA/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de insumos para a execução de pavimentação asfáltica no Município de Viçosa do Ceará, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 02 de julho de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 18 de junho de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.1-PE. O Município de Paracuru-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar que, a licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futuro e eventual serviço de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, foi Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para que se proceda uma melhor análise de todos os termos do projeto básico do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.766-000, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e o e-mail, licita.paracuru@gmail.com. **Paracuru - CE, 18 de junho de 2021. Edvan Braga Andrade - Pregoeiro.**

*** **

CARBOMIL QUÍMICA S/A CNPJ 07.645.062/0001-08 - Aviso aos Acionistas - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição de V.Sa, na sede social, na Fazenda Baixa Grande, S/N, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce., os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referente ano-calendário de 2020. Limoeiro do Norte-Ce., 14/06/2021. Candido da Silveira Quinderé- Diretor Presidente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência nº 2021.06.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob nº 2021.06.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de Junho de 2021,

JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:523FF9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/06/2021. Edição 2725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

